



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

PROJETO DE LEI Nº 3.451 /2024
AUTOR: Deputado Delegado Wallber Virgolino

Dispõe sobre a inclusão, no currículo escolar da rede pública estadual, a disciplina de "Educação Financeira e Finanças Pessoais no Ensino Fundamental e Médio", e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no currículo escolar da rede pública estadual, a disciplina de “Educação Financeira e Finanças Pessoais no Ensino Fundamental e Médio”, que tem como objetivo promover ao aluno a formação e o estímulo à administração racional dos recursos pessoais.

Parágrafo único - Consideram-se aptos para ministrar a disciplina de “Educação Financeira” os interessados formados em Ciências Econômicas, amparados pela legislação vigente.

Art. 2º - A disciplina deverá ser aplicada no Ensino Fundamental e Médio, sendo obrigatória e eliminatória.

Art. 3º- Ulterior disposição regulamentar desta lei definirá o detalhamento técnico de sua execução, bem como a carga horária e o conteúdo programático da disciplina, que será estipulado segundo as seguintes diretrizes:

- I- Noções básicas de Economia;
- II- Estímulo ao hábito de poupar;
- III- Formas básicas de investimento;
- IV- Importância do planejamento de finanças pessoais para o futuro.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

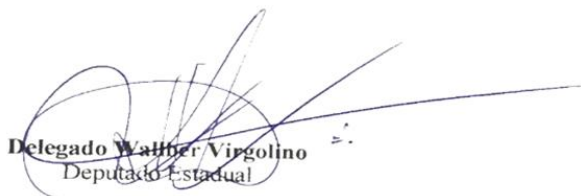
Parágrafo único - Para a consecução do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo fica autorizado a proceder à celebração de convênios com especialistas e entidades representativas envolvidas com o tema no Estado da Paraíba.

Art.4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua publicação

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em 10 de dezembro de 2024.


Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva introduzir as crianças e adolescentes das escolas públicas estaduais da Paraíba o ensino de “Educação Financeira”, buscando orientar os alunos sobre a montagem de um planejamento das finanças pessoais de modo sustentável.

A disciplina busca transmitir conceitos básicos de economia, estimulando hábitos de poupança e instruindo o aluno sobre as diversas formas de investimentos existentes no mercado, mostrando a importância de poupar e investir para o futuro.

O brasileiro ainda não adquiriu a cultura de preparar os filhos para cuidar do próprio dinheiro.

No Brasil, em dezembro de 2020, o número de brasileiros com dívidas voltou a subir, segundo informou a Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC). A pesquisa de Endividamento e Inadimplência do Consumidor (Peic) de dezembro de 2020 apontou que 66,3% dos consumidores estão endividados, uma alta de 0,3 ponto percentual com relação a novembro do mesmo ano. No comparativo anual, o indicador registrou aumento de 0,7 ponto percentual. Informação extraída do site: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2021-01/numero-de-brasileiros-com-dividas-cresce-no-fim-de-2020>.

O objetivo principal deste projeto de lei é que os nossos jovens e futura geração saibam a importância das finanças pessoais, é permitir que cada cidadão tenha uma vida financeira saudável e controlada para conseguir superar os momentos de adversidade inerente ao cotidiano, bem como possibilitar alcançar outros objetivos maiores como comprar uma casa, um carro ou iniciar o próprio.

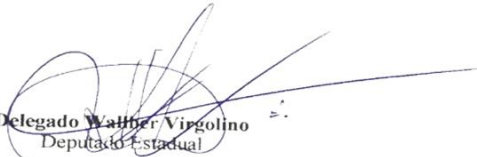
A adoção de princípios básicos de planejamento e controle financeiro irá possibilitar a esses alunos o rápido alcance das metas estabelecidas, além do aprenderem a renunciar ao consumo imediato.

Diante de todo o exposto, esperamos contar com o apoio dos ilustres Pares, na sua aprovação.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em 10 de dezembro de 2024.


Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual